



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 098 DE 26 DE ABRIL DE 1989.

IGUALA REMUNERAÇÃO COM O PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Remuneração do Secretário da Câmara Municipal de Marilândia, passa a ser de NCz\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzados novos).

Artigo 2º - As despesas oriundas do presente Projeto de Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01/04/89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 26 de Abril de 1989.

*Quilauze*  
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. de Administração  
da Prefeitura Municipal de Marilândia  
Em, 26 de Abril de 1989.

*[Signature]*  
Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 26/04/89. *[Signature]*

